



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

=====
PORTARIA Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe sobre o Cadastro de Representantes de Advogados constituídos pelas Partes em processos que tramitam na Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Ilhéus.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 444, de 9 de junho de 2005, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a vocação desta Subseção Judiciária de Ilhéus e seus compromissos com a sociedade de buscar a constante excelência na prestação do serviço jurisdicional.
- b) a necessidade de facilitar e agilizar o atendimento dispensado aos advogados e às partes em processos que tramitam na Vara Única e Juizado Especial Federal Adjunto desta Subseção Judiciária de Ilhéus, especialmente no que diz respeito aos procedimentos de concessão de cópias de peças dos autos e retiradas de processos;
- c) o teor da PORTARIA/PRESI 600-17 de 27/01/2009 do T.R.F. da 1ª Região, que também dispõe sobre o Cadastro de Representantes de Advogados.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria da Vara manterá cadastro, em sistema informatizado, de representantes de advogados constituídos pelas partes, perante a Vara Federal Única de Ilhéus e Juizado Especial Federal Adjunto, visando a facilitar os procedimentos de concessão de cópias de peças dos autos e de retiradas de processos.

§ 1º Os advogados poderão inscrever estagiários, prepostos ou outros advogados no cadastro em questão para os fins previstos no *caput*.

§ 2º A inscrição referida no parágrafo anterior será formalizada mediante o preenchimento de formulário de *Requerimento de Cadastro de Representantes de Advogados e Procuradores*, disponibilizado, para esse fim, no portal da Seção Judiciária da Bahia, na internet, <http://www.ba.trf1.gov.br/JFBA/Subsecoes/subsecoes.htm>, devendo tal documento ser entregue na Secretaria da Vara, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do representante (OAB ou RG).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS

=====

§ 3º A autorização terá validade de um ano, sendo automaticamente eliminada do sistema após o vencimento desse prazo.

§ 4º O documento referido no § 2º deste artigo ficará arquivado na Secretaria durante o seu prazo de validade.

§ 5º Havendo interesse em manter a autorização, deverá o advogado interessado renová-la junto à Secretaria, mediante entrega de novo formulário.

§ 6º Ao firmar o documento de solicitação de cadastro referido no § 2º deste artigo, o advogado constituído pela parte assume total responsabilidade pelos atos praticados por seus representantes, bem como pela integridade dos autos a eles entregues até a sua efetiva restituição à Secretaria.

Art. 2º A retirada de autos por representante cadastrado observará os termos da legislação processual.

Art. 3º Nos processos em que ente público figure como parte ou interessado, os autos poderão ser retirados por servidor, preposto ou estagiário previamente cadastrado, mediante entrega do formulário de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria, assinado pelo procurador-chefe da respectiva entidade, sendo aplicável o disposto no § 6º do art. 1º.

Art. 4º Os advogados que já tenham inscritos seus representantes, em data anterior à publicação desta Portaria, deverão efetuar o seu recadastramento até o dia 30/06/2009, data em que o cadastro existente perderá a validade.

Art. 5º A Seção de Suporte Administrativo e Operacional desta Subseção Judiciária providenciará as adequações necessárias, em sistema informatizado e no portal da Seção Judiciária da Bahia na internet, para a viabilização do cadastro ora instituído.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO ALBERTO CALMON HOLLIDAY

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ilhéus